



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP Nº 34/2021

Altera a [Portaria GP nº 39, de 28 de junho de 2018](#), para dispensar a comprovação anual do Auxílio Saúde dos titulares do benefício que possuem desconto em folha pagamento.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Portaria GP nº 39, de 28 de junho de 2018](#), que Regulamenta a Assistência à Saúde, na modalidade Auxílio Saúde, pago em pecúnia, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO que o titular inscrito no Auxílio Saúde, que tenha autorizado a consignação da mensalidade do plano ou seguro privado de assistência à saúde, contratado de modo particular, em folha de pagamento deste Tribunal, torna-se desnecessário a apresentação anual do comprovante de pagamento/ou declaração de quitação do plano ou seguro privado de assistência à saúde,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 6º do art. 11 da [Portaria GP nº 39, de 28 de junho de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

§ 6º. Fica dispensado da comprovação prevista no caput deste artigo o Titular que tenha autorizado a consignação da mensalidade do plano ou seguro privado de assistência à saúde, contratado de modo particular, em folha de pagamento deste Tribunal.” (NR)

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 07 de junho de 2021.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

